



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 386 /2019-MPC-RMAM

Manaus, 01 de outubro de 2019.

Senhor Secretário,

Este Ministério Público tomou conhecimento de uma série de irregularidades flagradas e denunciadas, por meio do Ofício n. 28/2019, (anexo) pelo Instituto Sumaúma, no sentido da degradação ambiental no Parque Estadual Sumaúma por: 1) Invasões e construções irregulares identificadas; 2) área de carreamento recente de entulhos e obras, areia e outros resíduos sólidos; 3) área com lançamento de material orgânico, resíduos sólidos para o interior do parque; 4) áreas de destruição de mata nativa do solo pelo carreamento de sedimentos; 5) poluição e morte do córrego (única fonte d'água para os animais); 6) tubulação e rede de esgoto a céu aberto cruzando o parque; 7) lançamento de esgoto no córrego da goiabinha e 8) Retirada predatória de açai.

Sobre o fato, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e justificativas que Vossa Excelência julgar pertinentes bem como relatório ou planejamento de possíveis ações mitigadoras.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

AO EXMO SENHOR  
**EDUADO COSTA TAVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA  
Av. Mario Ypiranga, n. 3280, Parque Dez de Novembro CEP 69050-030.  
NESTA



